

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.596 • quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.926, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nova composição dos membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema único de Assistência Social - NUNEP/SUAS.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUNEP/SUAS, os representantes abaixo relacionados:

Representantes do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:	
Titular	Suplente
Luciana Xavier Lima	Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Suzana da Silva Baruki Corrêa	Maria Cristina Piassa Varanis
Renata Miceno Papa	Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva
Representantes dos Trabalhadores do SUAS	
Titular	Suplente
Wilson Ramão Nascimento Villasboas	Dalva da Silva Gomes
Crisavania Bruno Viana	Greicy Moreno de S. Mônaco
Rosa Beatriz Costa M. Dias	Gelson de Amorim Cunha
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Titular	Suplente
Anny Caroline Silva Funes de Arruda	Nelma Helena Dib de Souza

Representantes da Escola de Governo de Corumbá-MS - EGOV	
Titular	Suplente
Lilia Giovana da Silva Cabrera	Jane Contu
Representante da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - Campus do Pantanal	
Titular	Suplente
Maria Angélica Biroli Ferreira da Silva	Carolini Cássia Cunha
Representante do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	
Titular	Suplente
Gisele Gonzales Escolhante	Ana Rosa Marinho Sahib Britto

Art. 2º A designação para o presente Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema único de Assistência Social - NUNEP/SUAS não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2023  
Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Processo nº 14.115/2021  
Processo nº 3906/23 - Empenho nº 97/23.  
Ata de Registro de Preço nº 11/2022.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
Objeto: Referente à despesa com fornecimento de alimentação preparada, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.  
Valor Global: R\$ 6.968,00 (Seis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).  
Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser imediato, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.596 • quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.  
 Dotação Orçamentária:  
 0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 04.122.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Reajuste: Os valores serão fixos e irremovíveis.  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.  
 Foro: Comarca de Corumbá/MS.  
 Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2.023  
 Assinam: Eduardo Aguilár lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
 Processo - 33581/2018. Tomada de Preço nº 14/2018 Contrato Administrativo Nº 003/2019 - SMS Contratada: JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI .  
 Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de Empresa para a realização da reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde - Laboratório Municipal, na Rua Frei Mariano, esquina com a Rua Porto Carreiro, no Município de Corumbá/MS.  
 Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo nº 33.581/2018 - Tomada de Preços nº 014/2018. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Data da Assinatura: 08/02/2023  
 Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde / Empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3217/2023.  
 Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa MC Rocha Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.842.0150001-81.  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP.  
 Valor: R\$ 1.609,30 (Um Mil Seiscentos e Nove Reais e Trinta Centavos)  
 Dotação Orçamentária:  
 Órgão: 27.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal  
 Projeto/Atividade: 4.152 - Promover Eventos Ambientais, Esportivos, Pesca, Lazer  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Ficha: 1059  
 Fonte: 1.500  
 Data da Assinatura: 01/02/2023  
 Vigência: 03 (três) meses.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Marcia Cristines Rocha - Empresa MC Rocha EIRELI.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo n.º 25.729/2018, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 32/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL TAMARINEIRO I, NO ASSENTAMENTO TAMARINEIRO II - NORTE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.036.465/0001-68, sendo o valor total de R\$ 588.251,75 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
 Data assinatura: 16/02/2022.  
 Assina: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SMS  
 Processo: 27.117/2022  
 Pregão Eletrônico nº 143/2022.  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ANDREIA ARAUIM PINHEIRO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.667.861/0001-30.  
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes oriundos do município de Corumbá/MS em tratamento Fora de Domicílio (TDF) em Campo Grande/MS.  
 Valor: R\$ 1.574.956,44 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos)  
 Duração: 12 (Doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.  
 Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.  
 25.91.10.122.101.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social  
 25.91.10.302.101.2.2680 - Gerenciamento das Ações de Media e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiros - Pessoa

jurídica.  
 Data da Assinatura: 23/01/2023  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Empresa ANDREIA ARAUIM PINHEIRO EIRELI EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SISP  
 Processo - 16.183/2021  
 Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
 Cláusula Primeira - Renova-se o contrato administrativo nº002/2022 - SISP, pelo prazo de 12 meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado.  
 Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
 Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Data da Assinatura: 01/02/2023.  
 Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Extrato da Carta Contrato nº 02/2023 - SEFIN - Processo nº 8342/2022.  
 Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Kampai Motors Ltda.  
 Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.  
 Valor Global: 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
 35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
 04.122.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa  
 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Data de Assinatura: 13/02/2023.  
 Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Kampai Motors Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 045/2023.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- **ABRÃO FERNANDES DE MORAES FILHO**, matrícula 3514, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 11/03/2021 e término em 28/03/2021, conforme processo nº 9905/2021 de 08/04/2021;

II- **ALLAN PIERRE CRUZ PADILHA**, matrícula 11021, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 22/03/2021 e término em 04/04/2021, conforme processo nº 9979/2021 de 09/04/2021;

III- **ANA CARLA DE LIMA CARDOSO**, matrícula 4679, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 11/03/2021 e término em 08/06/2021, conforme processo nº 9165/2021 de 30/03/2021;

IV- **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, matrícula 6832, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 17/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 8205/2021 de 19/03/2021;

V- **CLAUDINEIA GONÇALVES MARQUEZ**, matrícula 3645, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/03/2021 e término em 14/03/2021, conforme processo nº 7389/2021 de 12/03/2021;

VI- **CRISTIANO DE LIMA ROA**, matrícula 10274, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 13 (treze) dias, com início em 06/02/2021 e término em 18/02/2021, conforme processo nº

8201/2021 de 19/03/2021;

**VII- DANIELLE REGINA SENNA**, matrícula 13171, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 20/03/2021 e término em 18/04/2021, conforme processo nº 9164/2021 de 30/03/2021;

**VIII- EDELSON DA SILVA GOMES**, matrícula 3552, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 03/02/2021 e término em 12/02/2021, conforme processo nº 8209/2021 de 19/03/2021;

**IX- FRANCISCO CALONGA DA ROCHA**, matrícula 7617, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 24/03/2021 e término em 28/03/2021, conforme processo nº 8937/2021 de 26/03/2021;

**X- HONAPIO CARVALHO NETO**, matrícula 3247, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 36 (trinta e seis) dias, com início em 06/03/2021 e término em 10/04/2021, conforme processos nº 8208/2021 de 19/03/2021 e 9751/2021 de 08/04/2021;

**XI- JOSÉ MÁRCIO BANDEIRA**, matrícula 3445, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 60 (sessenta) dias, com início em 02/03/2021 e término em 30/04/2021, conforme processo nº 8207/2021 de 19/03/2021;

**XII- LAURA VERUSKA MOHAMED PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 1882, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 11/02/2021 e término em 16/02/2021, conforme processo nº 6418/2021 de 03/03/2021;

**XIII- MARCELE CRISTINA MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula 11049, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 20/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 7056/2021 de 10/03/2021;

**XIV- MARIA CLARA MAVIGNIER SERRA**, matrícula 8952, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 14 (quatorze) dias, com início em 04/03/2021 e término em 17/03/2021, conforme processo nº 7614/2021 de 16/03/2021;

**XV- MARIO CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA**, matrícula 3417, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 08 (oito) dias, com início em 11/02/2021 e término em 18/02/2021, conforme processo nº 8225/2021 de 19/03/2021;

**XVI- NAZIRA MOHD ABDEL JABER ABDULLAH COSTA**, matrícula 2876, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 19/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 9236/2021 de 31/03/2021;

**XVII- PEDRO GRANZER FILHO**, matrícula 5408, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/03/2021 e término em 03/04/2021, conforme processo nº 6840/2021 de 09/03/2021;

**XVIII- ROBSON DE SOUZA**, matrícula 6085, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 8203/2021 de 19/03/2021;

**XIX- ROSA DO CARMO NUNES**, matrícula 3480, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/03/2021 e término em 14/03/2021, conforme processo nº 6843/2021 de 09/03/2021;

**XX- ROSARETE PAES DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula 8863, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 04/02/2021 e término em 10/02/2021, conforme processo nº 6611/2021 de 05/03/2021;

**XXI- RUTH MORENO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, matrícula 7144, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 29/03/2021 e término em 07/04/2021, conforme processo nº 9781/2021 de 08/04/2021;

**XXII- SIRLENE MARISE AGUILLERO DA SILVA**, matrícula 2803, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 06/04/2021 e término em 12/04/2021, conforme processo nº 9760/2021 de 08/04/2021;

**XXIII- SUZANA ASSUNÇÃO DE CASTRO**, matrícula 6942, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com

início em 06/07/2020 e término em 10/07/2020, conforme processo nº 17381/2020 de 30/07/2020;

**Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 046/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- DAMIANA JOSÉ DE MORAES**, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/03/2021 e término em 03/04/2021, conforme processo nº 7080/2021 de 10/03/2021;

**II- DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 3843 e 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/03/2021 e término em 12/03/2021, conforme processo nº 6535/2021 de 04/03/2021;

**III- ELISANGELA VELASQUEZ DUARTE**, matrícula 2720, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 23/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 6781/2021 de 08/03/2021;

**IV- ELIZETE ELIAS DA SILVA**, matrícula 5055, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/03/2021 e término em 06/03/2021, conforme processo nº 6788/2021 de 08/03/2021;

**V- ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA**, matrícula 3134, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 7104/2021 de 10/03/2021;

**VI- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 3783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/03/2021 e término em 12/03/2021, conforme processo nº 7374/2021 de 12/03/2021;

**VII- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/03/2021 e término em 12/03/2021, conforme processo nº 7374/2021 de 12/03/2021;

**VIII- GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM**, matrícula 5813, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/03/2021 e término em 06/04/2021, conforme processo nº 7264/2021 de 11/03/2021;

**IX- JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR**, matrícula 2479, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 02/03/2021 e término em 11/03/2021, conforme processo nº 6849/2021 de 09/03/2021;

**X- JULIANA CLAUDIA TEIXEIRA GOMES BORGES AMORIM**, matrícula 3252, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 01/03/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 6117/2021 de 02/03/2021;

**XI- LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula 9913, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 08/03/2021 e término em 08/04/2021, conforme processo nº 6928/2021 de 09/03/2021;

**XII- LUCIANA DA SILVA**, matrícula 12768, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 09/03/2021 e término em 14/03/2021, conforme processo nº 7081/2021 de 10/03/2021;

**XIII- LUIZA DIAS DA SILVA**, matrícula 3045 e 13438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 02/03/2021 e término em 10/03/2021, conforme processo nº 6531/2021 de 04/03/2021;



**XIV- MARIA ANGELA CARVALHO DE SIQUEIRA**, matrícula 681, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 30/03/2021 e término em 08/04/2021, conforme processo nº 12987/2021 de 14/05/2021;

**XV- MARIA ANGELA CARVALHO DE SIQUEIRA**, matrícula 681, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 30 (trinta) dias, com início em 19/04/2021 e término em 18/05/2021, conforme processo nº 12989/2021 de 14/05/2021;

**XVI- OSVALDO GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula 8773, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/02/2021 e término em 18/02/2021, conforme processo nº 5397/2021 de 22/02/2021;

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 047/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ANA PAULA BADARI**, matrícula 10516, Gestor de Obras e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos, 05 (cinco) dias, com início em 07/03/2021 e término em 11/03/2021, conforme processo nº 8427/2021 de 22/03/2021;

**II- ANDREA DE SOUZA GOMES**, matrícula 2629, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 24/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 8682/2021 de 24/03/2021;

**III- CLAUDILENE VASQUES**, matrícula 12598, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 21/01/2021 e término em 30/01/2021, conforme processo nº 8964/2021 de 26/03/2021;

**IV- CLAUDILENE VASQUES**, matrícula 12598, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 01/02/2021 e término em 05/02/2021, conforme processo nº 8979/2021 de 26/03/2021;

**V- DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 3843 e 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezesete) dias, com início em 12/03/2021 e término em 28/03/2021, conforme processos nº 7732/2021 de 16/03/2021 e 8553/2021 de 23/03/2021;

**VI- DILZA ARRUDA DE CARVALHO**, matrícula 5568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/03/2021 e término em 03/04/2021, conforme processo nº 7912/2021 de 17/03/2021;

**VII- DILZA MARIA FRANCO BRUNO**, matrícula 234, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com início em 05/03/2021 e término em 20/03/2021, conforme processo nº 7480/2021 de 15/03/2021;

**VIII- FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 6036, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 15 (quinze) dias, com início em 15/03/2021 e término em 29/03/2021, conforme processo nº 8855/2021 de 25/03/2021;

**IX- FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA BORGES**, matrícula 4252 e 13502, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/03/2021 e término em 20/03/2021, conforme processo nº 8550/2021 de 23/03/2021;

**X- GISELE MARIA SAAB ASSAD E FARIA**, matrícula 4079, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 15/03/2021 e término em 28/04/2021, conforme processo nº 7933/2021 de 18/03/2021;

**XI- HILDA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 6828, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 18/03/2021 e término em 01/04/2021, conforme processo nº 8580/2021 de 23/03/2021;

**XII- LENIR INACIO CAMPOS CEZARETTI**, matrícula 9895, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 15/03/2021 e término em 22/03/2021, conforme processo nº 8548/2021 de 23/03/2021;

**XIII- LUCIANA DA SILVA**, matrícula 12768, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 15/03/2021 e término em 26/03/2021, conforme processo nº 7736/2021 de 16/03/2021;

**XIV- MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PAULA**, matrícula 2828, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 17/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 8175/2021 de 19/03/2021;

**XV- NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 01/03/2021 e término em 14/03/2021, conforme processo nº 7677/2021 de 16/03/2021;

**XVI- PRISCILLA PEREIRA CLIMACO**, matrícula 12749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/03/2021 e término em 19/03/2021, conforme processo nº 7883/2021 de 17/03/2021;

**XVII- RODRIGO DALTRO SAMANIEGO**, matrícula 10532, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias, com início em 18/03/2021 e término em 10/04/2021, conforme processo nº 8441/2021 de 23/03/2021;

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 048/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ALINE CRISTINA FERNANDES LEAL**, matrícula 12584, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 15/09/2020 e término em 14/10/2020, conforme processo nº 10658/2021 de 16/04/2021;

**II- ANDREA DE SOUZA GOMES**, matrícula 2629, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 05/04/2021 e término em 04/05/2021, conforme processo nº 9450/2021 de 06/04/2021;

**III- APARECIDA JARD DE AQUINO**, matrícula 9583, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 05/04/2021 e término em 09/04/2021, conforme processo nº 10169/2021 de 12/04/2021;

**IV- CINARA INASTOQUE DA SILVA**, matrícula 10554, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/04/2021 e término em 14/04/2021, conforme processo nº 10580/2021 de 16/04/2021;

**V- CLAUDIA GIORDANO BARBOSA**, matrícula 8691, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 24/04/2021 e término em 07/05/2021, conforme processo nº 11458/2021 de 27/04/2021;

**VI- DILZA ARRUDA DE CARVALHO**, matrícula 5568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/04/2021 e término em 09/05/2021, conforme processo nº 10089/2021 de 12/04/2021;

**VII- ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 31/03/2021 e término em 29/04/2021, conforme processo nº 9489/2021 de 06/04/2021;

**VIII- FABRICIO WIDAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula 2394, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 30/03/2021 e término em 08/04/2021, conforme processo nº 10287/2021 de 14/04/2021;

**IX- LUCIENE VIRUEZ FERNANDES**, matrícula 7078, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 13/04/2021 e término em 19/04/2021, conforme processo nº 10529/2021 de 15/04/2021;

**X- LYGIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1633, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 08/04/2021 e término em 22/04/2021, conforme processo nº 9977/2021 de 09/04/2021;

**XI- MARIA ANGELA CARVALHO DE SIQUEIRA**, matrícula 681, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 05 (cinco) dias, com início em 29/03/2021 e término em 02/04/2021, conforme processo nº 9334/2021 de 05/04/2021;

**XII- MARIA JOSÉ PICOLOMONI SANCHES**, matrícula 7009, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 05/04/2021 e término em 08/04/2021, conforme processo nº 10210/2021 de 13/04/2021;

**XIII- MARISLEI VALE DOS SANTOS**, matrícula 6726, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/04/2021 e término em 15/04/2021, conforme processo nº 10087/2021 de 12/04/2021;

**XIV- RENATA ADRIANA CARCANO DE BARROS POR DEUS**, matrícula 1602, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 123 (cento e vinte e três) dias, com início em 15/04/2021 e término em 15/08/2021, conforme processo nº 10854/2021 de 20/04/2021;

**XV- RODRIGO DALTRO SAMANIEGO**, matrícula 10532, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 10/04/2021 e término em 08/06/2021, conforme processo nº 10530/2021 de 15/04/2021;

**XVI- ROGÉRIO CIABATARI SIMÕES**, matrícula 1150, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 13/04/2021 e término em 16/04/2021, conforme processo nº 10876/2021 de 20/04/2021;

**XVII- TEREZA BEATRIZ PAIVA DOS REIS**, matrícula 9244, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 19/04/2021 e término em 25/04/2021, conforme processo nº 11072/2021 de 22/04/2021;

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 049/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ADRIANA MASSRUHA**, matrícula 9298, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 08/02/2021 e término em 12/02/2021, conforme processo nº 5398/2021 de 22/02/2021;

**II- ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 8776, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/04/2021 e término em 11/04/2021, conforme processo nº 10107/2021 de 12/04/2021;

**III- ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1901, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 01/04/2021 e término em 08/04/2021, conforme processo nº 10227/2021 de 13/04/2021;

**IV- ANDREA DE SOUZA GOMES**, matrícula 2629, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 33 (trinta e três) dias, com início em 19/02/2021 e término em 23/03/2021, conforme processo nº 5376/2021 de 22/02/2021;

**V- ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula 10954, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão,

14 (quatorze) dias, com início em 05/04/2021 e término em 18/04/2021, conforme processo nº 9346/2021 de 05/04/2021;

**VI- CASSIA ANDREIA LOZADA RIBEIRO**, matrícula 4925, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 09/03/2021 e término em 13/03/2021, conforme processo nº 7680/2021 de 16/03/2021;

**VII- DAMIANA JOSÉ DE MORAES**, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/04/2021 e término em 04/05/2021, conforme processo nº 10117/2021 de 12/04/2021;

**VIII- DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES**, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 05/04/2021 e término em 05/05/2021, conforme processo nº 9777/2021 de 08/04/2021;

**IX- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 3783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 25/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 8815/2021 de 25/03/2021;

**X- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 25/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 8815/2021 de 25/03/2021;

**XI- FELIPE CASTILHO DA SILVA**, matrícula 6845, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 12/02/2021 e término em 21/02/2021, conforme processo nº 8859/2021 de 25/03/2021;

**XII- JACINTO APONTE**, matrícula 5870, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias, com início em 16/03/2021 e término em 05/04/2021, conforme processos nº 8046/2021 de 18/03/2021 e 9304/2021 de 05/04/2021;

**XIII- KELLI JARINE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7457, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 23/03/2021 e término em 02/04/2021, conforme processo nº 9430/2021 de 06/04/2021;

**XIV- LYVIA CAMELLO FONSECA**, matrícula 10962, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 06/04/2021 e término em 11/04/2021, conforme processo nº 10301/2021 de 14/04/2021;

**XV- MARCIA REGINA PULLIG DE MELO**, matrícula 2400, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 17/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 8111/2021 de 19/03/2021;

**XVI- MARCIA REGINA PULLIG DE MELO**, matrícula 4075, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 14 (quatorze) dias, com início em 17/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 8111/2021 de 19/03/2021;

**XVII- MARILY LIMA DE MORAES**, matrícula 10526, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 25/03/2021 e término em 31/03/2021, conforme processo nº 10156/2021 de 12/04/2021;

**XVIII- RAQUEL RAMONA ALVES LOBO**, matrícula 5358, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/03/2021 e término em 17/04/2021, conforme processo nº 8833/2021 de 25/03/2021;

**XIX- ROGERIO FRANCISCO VASQUES**, matrícula 7090, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 12/02/2021 e término em 21/02/2021, conforme processo nº 8864/2021 de 25/03/2021;

**XX- ROSIANI VIEIRA DOS SANTOS FARIA**, matrícula 7501, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 10/02/2021 e término em 14/02/2021, conforme processo nº 4402/2021 de 12/02/2021;

**XXI- RUDNEY SOARES DE PAULA**, matrícula 9633, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 14/02/2021 e término em 20/02/2021, conforme processo nº 5316/2021 de 22/02/2021;

**XXII- SANDRO LUIZ TACIO ALVARO**, matrícula 1773, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 16/02/2021 e término em 21/02/2021, conforme processo nº 5365/2021 de 22/02/2021;

**XXIII- SUZANA DA SILVA BARUKI CORREA**, matrícula 429, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 13/03/2021 e término em 17/03/2021, conforme processo nº 7686/2021 de 16/03/2021;

**XXIV- SYLVIA ROA ADELAIDO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 731 e 2893, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 21 (vinte e um) dias, com início em 25/02/2021 e término em 17/03/2021, conforme processo nº 7262/2021 de 11/03/2021;

**XXV- SYLVIA ROA ADELAIDO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 731 e 2893, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 22/03/2021 e término em 05/04/2021, conforme processo nº 9117/2021 de 30/03/2021;

**Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 050/2023.**

**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CAMILA DE ARRUDA ROCHA**, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/11/2022 e término em 02/05/2023, conforme processo nº 32696/2022 de 08/11/2022;

- **JAYNARA DA SILVA CARDOSO**, matrícula 12739, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/09/2022 e término em 19/03/2023, conforme processo nº 28513/2022 de 23/09/2022;

- **JESSICA FONSECA DA SILVA**, matrícula 10550, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/09/2022 e término em 21/03/2023, conforme processo nº 30232/2022 de 14/10/2022;

- **JULIA MARIANA NERY CAMARA**, matrícula 3093, Agente de Serviços de Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/09/2022 e término em 11/03/2023, conforme processo nº 27898/2022 de 16/09/2022;

- **LISANE BARUKI FONSECA**, matrícula 8412, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/10/2022 e término em 15/04/2023, conforme processo nº 31865/2022 de 28/10/2022;

- **ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA**, matrícula 8765, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/10/2022 e término em 14/04/2023, conforme processo nº 30993/2022 de 21/10/2022;

**Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 051/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I- **ANDREIA DUARTE CAMPOS**, matrícula 6678, Agente de Serviços

Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 11/11/2022 e término em 10/12/2022, conforme processos nº 35494/2022 de 07/12/2022 e 35496/2022 de 07/12/2022;

II- **CLAUDINE PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 4966, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias, com início em 13/11/2022 e término em 22/12/2022, conforme processo nº 34199/2022 de 24/11/2022;

III- **CRISTIANE HERINGER**, matrícula 9041, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 23/11/2022 e término em 29/11/2022, conforme processo nº 34345/2022 de 25/11/2022;

IV- **CRISTIANE SOARES DE ARAUJO SILVA**, matrícula 6924, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 04/11/2022 e término em 03/12/2022, conforme processo nº 32509/2022 de 07/11/2022;

V- **ELIAS MARIO CASTELLO SOARES**, matrícula 1265, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 28/11/2022 e término em 02/12/2022, conforme processo nº 34714/2022 de 29/11/2022;

VI- **ERNESTO VARGAS DE CESPEDES**, matrícula 7957, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/07/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 32243/2022 de 03/11/2022;

VII- **FLAVIA REGINA LEONOR FREITAS DA SILVA**, matrícula 8361 e 13459, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 16/11/2022 e término em 22/11/2022, conforme processo nº 33266/2022 de 16/11/2022;

VIII- **JACQUELINE FERRI DE MOURA**, matrícula 10459, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 08/07/2022 e término em 05/09/2022, conforme processo nº 21007/2022 de 18/07/2022;

IX- **JACQUELINE FERRI DE MOURA**, matrícula 10459, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 03/10/2022 e término em 01/12/2022, conforme processo nº 29563/2022 de 04/10/2022;

X- **JOSUE RICARDO DE PAULA RECALDE**, matrícula 4097, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 17/10/2022 e término em 30/10/2022, conforme processo nº 32120/2022 de 01/11/2022;

XI- **KEILA DE BRITO SILVA**, matrícula 4991, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 28/11/2022 e término em 02/12/2022, conforme processo nº 34891/2022 de 30/11/2022;

XII- **MARCELA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 6492, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 29/11/2022 e término em 03/12/2022, conforme processo nº 34984/2022 de 01/12/2022;

XIII- **MARCIA REGINA GOMES DA SILVA**, matrícula 5256, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 100 (cem) dias, com início em 30/08/2022 e término em 07/12/2022, conforme processos nº 27175/2022 de 12/09/2022 e 35371/2022 de 06/12/2022;

XIV- **PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula 9264, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 24/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 32001/2022 de 31/10/2022;

XV- **UZIELITA CHAPARRO FERREIRA**, matrícula 7137, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 07/02/2022 e término em 21/02/2022, conforme processo nº 4191/2022 de 14/02/2022;

XVI- **VIRGINIA BARROS MELLO**, matrícula 1979, Procurador Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 60 (sessenta) dias, com início em 12/09/2022 e término em 10/11/2022, conforme processo nº 27101/2022 de 09/09/2022;

**Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 052/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ**, matrícula 3181 e 5050, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 07/11/2022 e término em 12/11/2022, conforme processo nº 33584/2022 de 17/11/2022;

**II- ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ**, matrícula 3181 e 5050, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 14/11/2022 e término em 23/11/2022, conforme processo nº 33485/2022 de 17/11/2022;

**III- SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 04/11/2022 e término em 11/11/2022, conforme processo nº 32512/2022 de 07/11/2022;

**IV- SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA**, matrícula 6312, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 09 (nove) dias, com início em 22/11/2022 e término em 30/11/2022, conforme processo nº 34049/2022 de 23/11/2022;

**V- SILVANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 6179, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/10/2022 e término em 08/10/2022, conforme processo nº 30236/2022 de 14/10/2022;

**VI- SIRLENE MARISE AGUIERO DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula 2803, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/10/2022 e término em 07/10/2022, conforme processo nº 29544/2022 de 04/10/2022;

**VII- SOLANGE MARIA DA COSTA MACHADO**, matrícula 12986, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/11/2022 e término em 03/12/2022, conforme processo nº 32565/2022 de 07/11/2022;

**VIII- SONIA IBARRA FRETEZ**, matrícula 5802, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/11/2022 e término em 11/11/2022, conforme processo nº 33672/2022 de 18/11/2022;

**IX- TANIA PARE BULHÕES**, matrícula 5411, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 22/11/2022 e término em 01/12/2022, conforme processo nº 34119/2022 de 23/11/2022;

**X- VALDINEIA PIERRI DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula 9344, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/11/2022 e término em 20/11/2022, conforme processo nº 33442/2022 de 17/11/2022;

**XI- VANESSA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 3542, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/10/2022 e término em 29/10/2022, conforme processo nº 31493/2022 de 26/10/2022;

**XII- VANIA ROSELYN FLORES BARROZO**, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 27/10/2022 e término em 25/12/2022, conforme processo nº 31779/2022 de 28/10/2022;

**XIII- VERGILIA PAULA MAGALHÃES**, matrícula 6628, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 31/10/2022 e término em 14/11/2022, conforme processo nº 32235/2022 de 03/11/2022;

**XIV- VERGILIA PAULA MAGALHÃES**, matrícula 6628, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/11/2022 e término em 27/11/2022, conforme processo nº 34123/2022 de 23/11/2022;

**XV- WALGLEYSO CANTARINO FERNANDES DIAS**, matrícula 9210, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 08/11/2022 e término em 07/12/2022, conforme processo nº 33496/2022 de 17/11/2022;

**XVI- WALMOR JURE COIMBRA**, matrícula 5979, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 16/11/2022 e término em 27/11/2022, conforme processos nº 33653/2022 de 18/11/2022 e 33955/2022 de 22/11/2022;

**XVII- YELLUSKA ALVARENGA LIMA DE ARAUJO**, matrícula 1974, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/10/2022 e término em 07/10/2022, conforme processo nº 29373/2022 de 03/10/2022;

**XVIII- YELLUSKA ALVARENGA LIMA DE ARAUJO**, matrícula 1974, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 17/10/2022 e término em 23/10/2022, conforme processo nº 30733/2022 de 19/10/2022;

**XIX- ZILMARA DE MAGALHÃES MORAES**, matrícula 9985, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 20 (vinte) dias, com início em 22/10/2022 e término em 10/11/2022, conforme processo nº 31907/2022 de 31/10/2022;

**Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 063/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ERIKA PRISCILLA LEITE DOS SANTOS**, matrícula 3762, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 10/02/2023 e término em 08/02/2025, conforme processo nº 686/2023 de 05/01/2023.

**Corumbá, MS, 08 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 064/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ELAINE FRANCA VIANNA**, matrícula 2174, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024, conforme processo nº 1911/2023 de 17/01/2023.

**Corumbá, MS, 08 de fevereiro de 2023.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 065/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LORRINE CABRAL GONZALEZ**, matrícula 11015, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 18/02/2023 e término em 16/02/2025, conforme processo nº 2273/2023 de 19/01/2023.

Corumbá, MS, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 066/2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ITALA APOLIANA GUIMARAES AMORIM**, matrícula 11011, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730(setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/02/2023 e término em 30/01/2025, conforme processo nº 3472/2023 de 30/01/2023.

Corumbá, MS, 08 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 072/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE**, matrícula 3156-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *Paulo Vitor Cavalcante Gomes*, conforme Processo n.º 37040/2022, de 20/12/2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2023.

Corumbá, MS, 15 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 073/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **THAIS REGINA MARIA DE FREITAS**, matrícula 7421-2, Gestor de Atividades Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *Guilherme de Freitas Ribeiro*, conforme Processo n.º 29626/2022, de 05/10/2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023.

Corumbá, MS, 15 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 075/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **RAFAEL VINAGRE FARO**, matrícula 7614-3, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho *Helena Lacerda Faro*, conforme Processo n.º 1919/2023, de 17/01/2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Corumbá, MS, 15 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

**FUNPREV****ATO Nº. 013/2023****Concede Pensão por Morte a Sra. MARIA DA GRAÇA SOUZA FERRI e dá outras providências.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. MARIA DA GRAÇA SOUZA FERRI, vinculada à comprovação de dependência do Sr. LUIZ MARIO DE SOUZA FERRI, embasado nos autos dos processos nº 4320/2023, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL, CLASSE AVE, NIVEL V.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 07/01/2023.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2023.

Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 52/2021 - Processo nº 18713/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** TARISSA DE OLIVEIRA ROCHA.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Iunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 52/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 52/2021, onde faz constar:



**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000**
- 1.660.0000**
- 1.661.0000**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2022 - Processo nº 5906/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** THETHIZ SANABRIA DE BARROS.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/ TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000**
- 1.660.0000**
- 1.661.0000**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2022 - Processo nº 31236/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** VANESSA ORTEGA DE CASTRO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/ TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**
- 8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000**
- 1.660.0000**
- 1.661.0000**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2022 - Processo nº 5439/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** VERA LUCIA ORTELHADO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/ TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 3º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 40/2019 - Processo nº 20184/2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** VERA LUCIA DE ALMEIDA.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 40/2019, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/ TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 40/2019, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000**
- 1.660.0000**
- 1.661.0000**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2021 - Processo nº 15409/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** VERONICA MURILO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/ TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
- 02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**
- 8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000**
- 1.660.0000**
- 1.661.0000**
- 2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
- 1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 23/2021 - Processo nº 15359/2021.



**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** VIVIANE AUXILIADORA ALVES IBARRA.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 23/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 23/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2021 - Processo nº 17848/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** WALDIRENE SOUZA DE JESUS.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2022 - Processo nº 21544/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** WILMA SOARES TACEO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2021 - Processo nº 15950/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** WILSON RODRIGUES DE SOUZA.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2021 - Processo nº 15108/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** WALDINEY DA SILVA CRUZ.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 76/2022 - Processo nº 31838/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** WALDIRENE DA SILVA FARIA JARD.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 76/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 76/2022, onde faz



constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 81/2022 - Processo nº 31813/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** EDER DE MORAES SELASCO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 81/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 81/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2022 - Processo nº 17698/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** ANDREZA FERREIRA AMBROSIO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.660.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2021 - Processo nº 17507/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** ALEXSSANDER MESSIAS HELPS.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá,

através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 81/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 81/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2021 - Processo nº 17514/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** DANIELY MICHELLE DE ALMEIDA ROCA ARAUJO.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2021, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2021, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000.**

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2023.

**Assina:** Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2022 - Processo nº 21135/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** HELEN LAIS DA SILVA ELIAS RODRIGUES.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB**

**8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**1.500.0000**

**1.660.0000**

**1.661.0000**

**2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social**

**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**

1.500.0000.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Assina: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Extrato do 1º Termo de Apostila ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2022 - Processo nº 21137/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** ANDREIA LETICIA DE ALMEIDA.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSB

8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.500.0000

1.660.0000

1.661.0000

2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.500.0000.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Assina: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Extrato do 1º Termo de Apostila ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 38/2022 - Processo nº 21560/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** ELZA MONACO VARANIS.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 38/2022, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 38/2022, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.660.0000

2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.500.0000.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Assina: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Extrato do 3º Termo de Apostila ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 12/2018 - Processo nº 36665/2018.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADA:** CRISTIANE VILALVA DA SILVA CUELLAR.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri lunes, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar a devida atualização da Dotação Orçamentária, da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 12/2018, em atendimento à Portaria STN nº 10.463 de 07 de dezembro de 2022/TCE/MS, que dispõe sobre a Fonte ou Destinação de Recurso 2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 12/2018, onde faz constar:

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.660.0000

2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.500.0000.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Assina: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2020.**

5º Aditivo ao Contrato 15/2020

**PARTES:** THIAGO DE ANDRADE SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 03/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 03/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Thiago de Andrade Silva.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2020.**

5º Aditivo ao Contrato 16/2020

**PARTES:** CAMILLE CERQUEIRA ALVES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 03/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 03/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Camille Cerqueira Alves.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2020.**

5º Aditivo ao Contrato 18/2020

**PARTES:** ANTONIO JULIANO DE BARROS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 12/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Antonio Juliano de Barros.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2020.**

5º Aditivo ao Contrato 19/2020

**PARTES:** JULIANO SILVA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 12/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Juliano Silva de Oliveira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 11/2022

**PARTES:** MERLY APARECIDA FLORES CUNHA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Merly Aparecida Flores Cunha de Oliveira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 01/2022

**PARTES:** GIANNY MONTEIRO GOMES FRETES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Gianni Monteiro Gomes Fretes.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 06/2022

**PARTES:** FABIANI PATRICIA QUIDA JULIO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Fabiani Patricia Quida Julio.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 05/2022

**PARTES:** KASSANDRA SOARES BOBADILHA PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Kassandra Soares Bobadilha Pereira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 02/2022

**PARTES:** EDMILSA DE PAULO BARBOSA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Edmilsa de Paulo Barbosa.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 10/2022

**PARTES:** SABRINA DE SOUZA SOARES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sabrina de Souza Soares.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 09/2022

**PARTES:** ELIANE MOLINA DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Eliane Molina de Souza.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 08/2022

**PARTES:** ELIZANGELA BARBOSA RAMOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Elizangela Barbosa Ramos.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2022.**

1º Aditivo ao Contrato 07/2022

**PARTES:** ANA LUCIA RAMOS JOAQUIM DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 23/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 23/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Ana Lucia Ramos Joaquim dos Santos.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019.**

6º Aditivo ao Contrato 01/2019

**PARTES:** LAUTHER DA SILVA SERRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/02/2024.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Lauther da Silva Serra.

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA Nº 01/2023/FCPHC, DE 16 DE FEVEREIRO de 2023.**

*Dispõe sobre organização e fiscalização dos desfiles de rua e atribuições dos órgãos do Poder Executivo para o Carnaval de Corumbá no ano de 2023.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º A organização e fiscalização dos desfiles e eventos realizados pelos blocos de rua independentes e blocos de sujos serão executados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá; na qualidade de Coordenadora Geral do Carnaval de 2023;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Fundação de Turismo do Pantanal;
- IV - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IX - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- X - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social
- XI - Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

Parágrafo único. Os desfiles dos blocos de rua independentes e dos blocos de sujos do Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, no ano de 2023, obedecerão às normas contidas no presente regulamento:

**CAPÍTULO II  
DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS BLOCOS**

Art. 2º O representante de cada bloco de rua independente



e bloco de sujos se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de segurança relativas a seus eventos e a realização de seus desfiles nas vias públicas, firmando compromisso mediante apresentação de termo de responsabilidade e contará com o apoio das Polícias Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Todos os blocos de rua independentes e blocos sujos devem apresentar para a Polícia Militar comprovação de contratação de empresa especializada em segurança privada para avaliação.

Art. 3º Além das atribuições que lhe confere o termo de responsabilidade citado no art. 2º, os representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos se responsabilizarão, com exclusividade, por tudo que se relacione com a coordenação artística de seus desfiles e eventos privativos.

### **CAPÍTULO III LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º Os desfiles serão realizados na passarela do samba, situada na Rua General Rondon, nesta Cidade, do dia 17 a 21 de fevereiro de 2023, de sexta a terça-feira de Carnaval, respectivamente.

Art. 5º Os desfiles começarão a partir das 19:00 horas e se encerrarão às 3:00 horas do dia seguinte.

§ 1º Os blocos de sujos deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 22:00 horas do dia programado.

§ 2º Os blocos de rua independentes deverão entrar na passarela do samba a partir das 03:00 horas do dia programado, após do término dos desfiles oficiais.

### **CAPÍTULO IV DOS BLOCOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas no termo de responsabilidade citado no art. 2º, o bloco de rua independente e o bloco de sujos que infringir quaisquer regras ou atentar contra a segurança da população, bem como para com a organização e as equipes de apoio do Carnaval, sofrerá as penalidades cabíveis, obrigando-se, a arcar com todas as multas previstas no termo, código de postura, código de trânsito, bem como todas as normas penais e cíveis vigentes, além de ficar impedido de participar de 3 (três) Carnavais subsequentes.

### **CAPÍTULO V DO TEMPO DO DESFILE E DA DISPERSÃO Seção I Do tempo dos desfiles**

Art. 7º O tempo de duração de desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

Art. 8º Cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Coordenação Geral do Carnaval.

Art. 9º O desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará no momento em que, por ordem da Coordenação Geral do Carnaval, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria do bloco desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na pista de desfiles, o bloco de rua independente e bloco de sujos cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

Art. 10. Os blocos de rua independentes e blocos de sujos que não desfilarem no tempo estabelecido no art. 7º poderão sofrer a juízo dos organizadores, bem como agentes de trânsito ou polícia militar, as penalidades administrativas, de trânsito, penais e cíveis previstas nas respectivas leis, cabíveis a cada caso.

### **Seção II Da Dispersão**

Art. 11. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Rua General Rondon, até a Rua Major Gama.

Parágrafo único. Os carros alegóricos devem seguir até a Rua Firmo de Matos para saída do perímetro do desfile.

Art. 12. Cada bloco de rua independente e bloco de sujos é obrigado a fazer a dispersão de seus componentes, trio elétrico e alegorias, se houver, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 13. O bloco de rua independente e bloco de sujos que não retirar seu trio elétrico e alegorias, se houver, da área de dispersão, dentro do tempo fixado no art. 12, poderá ser penalizado com multa administrativa ou de trânsito, caso seja cabível.

### **CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES DOS BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES E BLOCOS DE SUJOS**

Art. 14. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco de rua independente e bloco de sujos ficam terminantemente proibidos de:

I - apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II - permitir a apresentação de integrante ou componente do bloco que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;



III - utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de merchandising (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, destaques, hino ou quaisquer outros meios, exceto:

- a) nas vestimentas dos componentes;
- b) em prospectos com letras das músicas ou hinos do bloco;
- c) nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IV - depreciar qualquer entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público e aos participantes;

V - transitar ou permanecer na passarela do samba fantasiados ou com camiseta de seu bloco ou instituição antes do desfile de sua entidade carnavalesca;

VI - retroceder com alegorias ou trio elétrico na pista de desfile;

Art. 15. Todo bloco de rua independente e bloco de sujos deverá apresentar um laudo técnico de seus carros alegóricos e trio elétrico, assinados por um engenheiro devidamente credenciado para tanto.

Art. 16. Cabe à coordenação de cada bloco de rua independente, como medida de segurança, a obrigação de contratar e disponibilizar número de seguranças privados com curso de formação, compatível com a quantidade de participantes, em seus eventos, equipe de emergência, realizar o controle e registro de número de participantes, bem como disponibilizar meio de transporte emergencial.

Art. 17. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos onde se realizarem desfiles e festas carnavalescas, na semana que antecede e durante o período do Carnaval do ano de 2023.

Art. 18. Caso ocorra falha mecânica em qualquer alegoria ou trio elétrico que esteja desfilando de maneira independente ou acoplada e que esta falha venha a ocasionar a separação destas alegorias ou trio elétrico, poderá ser punida com as penalidades acima expostas no art. 6º.

Art. 19. Recomenda-se, ainda, a cada bloco de rua independente e bloco de sujos, que observe a necessidade de:

I - realizar vistoria, feita por um mecânico profissional, no trio elétrico ou qualquer veículo utilizado no desfile, esta obrigatoriedade será inserida no Termo de Responsabilidade que deverá ser assinada pelos representantes dos blocos independentes e blocos de

sujos assim como pelos condutores dos veículos;

II - não permitir que o condutor faça ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas com efeito análogo;

III - apresentar o condutor, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilidade para conduzir o respectivo veículo válida;

IV - não transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias ou trio elétrico que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas de trânsito, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos;

V - apresentar-se na avenida dos desfiles com alegorias ou trio elétrico que não ultrapassem as medidas determinadas pela Resolução 210/2006 e Artigo 231, IV do C.T.B.

VI - observar a altura máxima de 4,4 m do veículo, conforme estabelece o art. 231, IV do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 211/2006 do CONTRAN.

VII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes que sobre eles desfilem, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

VIII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

IX - cumprir o que determina a diretoria de serviços técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias ou trio elétrico e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

X - outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento da organização.

Art. 20. Os veículos deverão ser enviados para a vistoria externa nas mesmas condições de desfile, com grades, caixas de som e demais objetos que necessitarão ser transportados pelo mesmo. Caso o responsável ou condutor do veículo não apresente estes acessórios ou objetos durante a vistoria e os mesmos ocasionarem acidente durante o desfile, os responsáveis sofrerão as sanções previstas em lei.

Art. 21. É estritamente proibido transportar pessoas em compartimento de carga ou fora do local específico para o transporte de passageiros, conforme rege o art. 230 inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. Serão de responsabilidade dos representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos, quaisquer problemas que ocorram com seus carros alegóricos, trio elétrico, em todo o transcurso percorrido até o local do

desfile, durante e após a área de dispersão;

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O não cumprimento das obrigações dos Incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 14, e dos arts. 15, 16 e 17 poderá implicar nas penalizações expostas no art. 6º, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de segurança pública e Ministério Público.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados em reunião plenária dos organizadores e representantes municipais competentes e submetidos à decisão do presidente da Coordenação Geral do Carnaval, ouvido, contudo o representante do bloco de rua independente e bloco de sujos, através de declaração emitida por escrito pelo mesmo.

Art. 25. Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião plenária da organização, com maioria absoluta de votos, para o carnaval para os blocos de rua independentes e blocos de sujos e demais instituições carnavalescas.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 16 de fevereiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz  
Diretor-Presidente  
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de  
Corumbá  
Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

### PORTARIA Nº 02/2023/FCPHC DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre o perímetro da realização  
do Carnaval e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, art. 58, III da Lei Complementar nº. 154, de 14 de novembro de 2012, Decreto nº. 1760, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o perímetro urbano onde serão realizados os eventos carnavalescos, bem como de fixar os horários e condições de tráfego nas áreas que especifica;

CONSIDERANDO a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ingresso

com veículos dos blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2023, os quais deverão apresentar plenas condições de adentrar ao perímetro de desfile

### R E S O L V E:

Art. 1º Os Logradouros Públicos onde serão realizados os eventos oficiais do Carnaval do Município de Corumbá, sob a responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, bem como as condições especiais de tráfego no mesmo, são os seguintes:

I - Rua Frei Mariano, entre a Rua Dom Aquino Corrêa e a Avenida General Rondon;

II - Avenida General Rondon, entre as Ruas Frei Mariano e Rua Major Gama;

III - Rua Sete de Setembro, entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira;

IV - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro (atrás da Praça Generoso Ponce);

V - Rua Arthur Mangabeira, entre as Ruas Sete de Setembro e Major Gama (atrás do Clube Corumbaense);

VI - Rua Cuiabá, entre as Ruas XV de Novembro e Antônio Maria;

VII - Rua XV de Novembro entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare;

VIII - Rua Major Gama entre a Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 2º Os trechos das vias públicas previstos no art. 1º serão interditados ao trânsito de veículos seis horas antes do início dos eventos do Carnaval e liberados uma hora após o término dos mesmos.

Art. 3º Nos trechos dos logradouros reservados para o Carnaval não será permitido o trânsito de veículos, especialmente aqueles equipados com dispositivos sonoros externos, que possam prejudicar parcial ou totalmente os eventos que estarão sendo realizados, exceção feita aos pertencentes às entidades carnavalescas ou a qualquer outra entidade diretamente envolvida no evento que, neste caso, terão acesso aos locais reservados quando da apresentação da entidade que representa.

Art. 4º As entidades deverão inscrever seus carros de som na Agência Municipal de Trânsito e Transporte com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao dia do início dos desfiles oficiais.

**Art. 5º Os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do**



**Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte a documentação relacionada no Anexo I da presente Portaria, sujeitos os condutores às especificações contidas no Termo de Responsabilidade integrante do Anexo II.**

Art. 6º A instalação de cartazes e anúncios, bem como a utilizações de qualquer outro meio de publicidade e propaganda, no perímetro do Carnaval 2023, fica sujeita à aprovação prévia da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, cabendo das suas decisões recurso.

Art. 7º O Município de Corumbá, no exercício de seu poder de polícia administrativa, procederá à apreensão dos veículos que violarem a restrição de tráfego de que trata o art. 2º, bem como de qualquer equipamento ou mobiliário urbano que esteja em desacordo com esta portaria.

Art. 8º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes, bares e vendedores ambulantes e fixos instalados em todos os locais e no entorno, onde se realizarem Desfiles e Festas Carnavalescas, de Blocos, Agremiações e Populares, na semana que antecede e durante o período de Carnaval.

§1º Barracas, ambulantes e trailers de alimentação, poderão funcionar no perímetro do Carnaval de 2023 até às 05h da madrugada.

§2º A fiscalização será exercida pela Administração Direta e Indireta e coordenada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que poderá solicitar apoio dos órgãos da segurança pública do Estado, para o cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Joilson Silva da Cruz  
 Diretor-Presidente  
 Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de  
 Corumbá  
 Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

**ANEXO I  
 DA PORTARIA FCPH Nº 02/2023/FCHP de 16 de  
 Fevereiro de 2023.**

**BOLETIM INFORMATIVO PARA CONDUTORES**

Segue abaixo a relação de documentos necessários que os blocos independentes, cordões e demais grupos dos desfiles do Carnaval 2023, que pretendem adentrar com veículos automotores na Passarela do Samba, deverão providenciar e apresentar na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte para estar em plenas condições

de adentrar ao perímetro de desfile nos dias previstos:

01 - Cópia do ofício destinado ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
02 - Cópia do ofício destinado ao Comandante do Corpo de Bombeiros informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
03 - Cópia do ofício destinado ao Delegado da Polícia Civil informando a placa dos veículos que serão utilizados e quantidade de pessoas previstas por dia de desfile com assinatura do responsável no final do documento.
04 - Cópia do protocolo de Requerimento de interdição de via (CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte) e cópia do ofício informando a Fundação de Meio Ambiente do Município
05 - Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
06 - Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos condutores dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile.
07 - Laudo de vistoria mecânica aprovada dos veículos que irão adentrar ao perímetro do desfile com nome completo do profissional e CNPJ da empresa. Neste laudo o profissional deverá informar que foi realizada uma vistoria mecânica completa e o veículo se encontra em plenas condições de circulação. (Documento original)
08 - Laudo de vistoria externa aprovada pelos Agentes de Trânsito e Bombeiros. (A vistoria será realizada no pátio do Corpo de Bombeiros por um Agente da Autoridade de Trânsito e por um agente do Corpo de Bombeiros). (Agendar horário no Setor de Fiscalização de Trânsito da AGETRAT).
09 - Os veículos que tenham alterações de características deverão apresentar a documentação regularizando tais alterações e adaptações: (Ex: Trio-elétrico, veículos adaptados, etc.)
10 - O responsável pelos blocos e os condutores dos veículos automotores irão assinar um Termo de Responsabilidades após a vistoria externa. O documento original permanecerá anexado as demais documentações, sendo entregue uma cópia do documento aos mesmos.

Observação: A falta de algum dos documentos solicitados impedirá a entrada dos veículos automotores no perímetro do desfile. A omissão, alteração ou falsificação de qualquer documento ou informação acarretará aos responsáveis diretos as sanções previstas em lei.

**Joilson Silva da Cruz**  
 Diretor-Presidente  
 Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de  
 Corumbá  
 Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

**ANEXO II  
 DA PORTARIA 02/2023/FCPH Nº 16 de Fevereiro de  
 2023.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADES**

Os condutores dos veículos devem estar cientes das obrigações previstas na portaria da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá que regulamenta as ações dos blocos independentes e demais instituições carnavalescas, sabendo que quaisquer alterações com o veículo será de sua responsabilidade ou o não cumprimento das leis de trânsito poderá ocasionar em autuações de trânsito, conforme prevê o termo referido neste texto.

O condutor do veículo PODERÁ passar por teste

de alcoolemia realizado no local do evento caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.

O condutor DEVERÁ portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos originais e devidamente atualizados.

O condutor do veículo receberá uma cópia do Termo de Responsabilidades e da Portaria supracitada, sendo de sua inteira responsabilidade tomar ciência dos detalhes previstos nestes documentos.

O condutor do veículo NÃO poderá estacionar o veículo durante o trajeto de desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade de segurança compatível com a distância de segurança dos foliões e demais pessoas, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

O condutor do veículo DEVERÁ se atentar em manter o veículo com combustível suficiente para realizar todo o percurso a ser informado pelos organizadores do bloco independente à Agencia Municipal de Trânsito e Transporte.

O condutor do veículo deverá portar o Laudo de Vistoria Mecânica com carimbo e CNPJ da empresa ou do profissional. O laudo de vistoria mecânica é a garantia do condutor que o veículo passou por uma

vistoria mecânica especializada.

O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

O veículo deverá acessar o dispositivo nos dias previstos da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros. O condutor deverá se atentar as medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.



**CARNAVAL DA ALEGRIA NO CORAÇÃO DO PANTANAL.**

**CARNAVAL CORUMBA 2023**

O melhor e mais animado carnaval é nosso. Confira a programação em [corumba.ms.gov.br](http://corumba.ms.gov.br) e participe.

**DE 16 A 22/02**

Desfiles dos blocos    Escolas de samba  
Shows populares na Praça Generoso Ponce

REALIZAÇÃO: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**

**LAUDO DE VISTORIA EXTERNA**

Nº \_\_\_\_\_/2023

Segue abaixo a relação de equipamentos obrigatórios e acessórios vistoriados, pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte, dos veículos que adentrarão nas interdições de trânsito e transitarão pelo dispositivo da *Passarela do Samba* no Carnaval 2023. Este documento terá validade apenas se os demais documentos forem apresentados de acordo com a Portaria \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, da Prefeitura Municipal de Corumbá para os Blocos Independentes e Instituições Carnavalescas.

**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E PROPRIETÁRIO**

MARCA/MODELO:		ANO:	COR:
PLACA:	RENAVAM:	MUNICÍPIO:	
PROPRIETÁRIO:			
NOME DA EMPRESA:			
KM DO VEÍCULO:			
O VEÍCULO PODERÁ ADENTRAR NAS INTERDIÇÕES NO(S) DIA(S):			
<b>DADOS DO CONDUTOR</b>			
Nome completo:			
Categoria da CNH:		CPF:	
Número de Registro da CNH:		Validade da CNH:	
Telefone do Condutor:		Telefone do proprietário do veículo:	

**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO – POSITIVO (P) e NEGATIVO (N)**

PNEU D. DIREITO	( )	PNEU D. ESQUERDO	( )	PNEU T. DIREITO	( )
PNEU T. ESQUERDO	( )	PORTA D. DIREITA	( )	PORTA D. ESQUERDA	( )
PORTA T. DIREITA	( )	PORTA T. ESQUERDA	( )	RETROVISOR DIREITO	( )
RETROVISOR ESQUERDO	( )	RETROVISOR INTERNO	( )	ESTOFAMENTOS	( )
PARA-LAMAS	( )	PARA-BRISA	( )	LANTERNAS	( )
FARÓIS	( )	LUZ DE RÉ	( )	LUZ DE ADVERTÊNCIA	( )
ESCAPAMENTO	( )	SETAS	( )	CHAVE DE RODAS	( )
ESTEPE	( )	EXTINTOR	( )	TRIÂNGULO	( )
MACACO	( )	MANOPLA DO CÂMBIO	( )	OUTROS	( )
O VISTORIADOR DO CORPO DE BOMBEIROS AUTORIZOU SOMENTE _____ PESSOAS A PERMANECEREM NO ESPAÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE FOLIÕES.					

**OBSERVAÇÕES**


**ASSINATURAS**

Condutor:	Data:
Condutor (reserva):	Data:
Agente de Trânsito/Matrícula	Data:
Agente de Trânsito/Matrícula	Data:
Bombeiro Militar/Matrícula	Data:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O condutor referido no Laudo de Vistoria Externa nº \_\_\_\_\_, deve estar consciente das obrigações previstas conforme a Portaria \_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, da Prefeitura Municipal de Corumbá, que regulamenta as ações dos Blocos Independentes e demais Instituições Carnavalescas. Sabendo que qualquer alteração com o veículo será de sua responsabilidade ou o não cumprimento das leis de trânsito, poderá ocasionar em *autuações de trânsito*, conforme prevê o termo referido neste texto.

O condutor do veículo **PODERÁ** passar por *teste de alcoolemia* realizado no local do evento, caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.

O condutor do veículo **DEVERÁ** portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos *ORIGINAIS* e devidamente *ATUALIZADOS*.

O condutor do veículo receberá uma cópia do **Termo de Responsabilidades** e da **PORTARIA** supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade tomar ciência dos detalhes previstos nestes documentos.

O condutor do veículo **NÃO PODERÁ** estacionar o veículo durante o trajeto de desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade de segurança compatível com a distância de segurança dos foliões e demais pessoas, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

O condutor do veículo **DEVERÁ** se atentar em manter o veículo com combustível suficiente para realizar todo o percurso a ser informado pelos organizadores dos Blocos Independentes à Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

O condutor do veículo **DEVERÁ PORTAR** o Laudo de Vistoria Mecânica com carimbo e CNPJ da empresa ou do profissional. O laudo de vistoria mecânica é a garantia do condutor de que o veículo passou por uma vistoria mecânica especializada.

O veículo **DEVERÁ ACESSAR** o dispositivo nos dias previstos, da mesma forma que foi realizada a vistoria, não devendo o condutor ou organizador, acrescentar equipamentos ou acessórios, que coloquem em risco a integridade física dos profissionais que irão trabalhar no mesmo, dos foliões ou terceiros.

O **CONDUTOR DEVERÁ** se atentar às medidas de segurança, solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

**ASSINATURAS**

Condutor:	Data:
Condutor (reserva):	Data:
Agente de Trânsito/Matrícula	Data:
Agente de Trânsito/Matrícula	Data:
Bombeiro Militar/Matricula	Data:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para preenchimento de vagas para os Cursos Livres de Música oferecidos pela Academia Municipal de Música Manoel Florêncio.

**I- DO OBJETO**

**Art. 1º.** O Presente Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas para os Cursos Livres de Música oferecidos pela Academia Municipal de Música Manoel Florêncio.

**II- DAS VAGAS E REQUISITOS**

**Art. 2º.** Serão disponibilizadas, 70 (setenta) vagas para o período matutino, distribuídas conforme descrito na Tabela I, abaixo:

Curso	Idade mínima	Dias e horários	Vagas
Coro Infantil Bem-te-vi	07 a 11 anos	2ª e 4ª, das 08 às 10h	15
Clarinete	12 anos	2ª e 4ª, das 08 às 10h	10
Saxofone	12 anos	2ª e 4ª, das 08 às 10h	10
Violão	11 anos	2ª e 4ª, das 08 às 10h	10
Trombone	12 anos	3ª e 5ª, das 08 às 10h	10
Bateria e Percussão	10 anos	3ª e 5ª, das 08 às 10h	15

**Art. 3º.** Serão disponibilizadas, 70 (setenta) vagas para o período vespertino, distribuídas conforme descrito na Tabela I, abaixo:

Curso	Idade mínima	Dias e horários	Vagas
Coro Infantil Bem-te-vi	07 a 11 anos	3ª e 5ª, das 14 às 16h	15
Clarinete	12 anos	3ª e 5ª, das 15 às 16h	10
Saxofone	12 anos	3ª e 5ª, das 15 às 16h	10

Trompete	12 anos	2ª e 4ª, das 14 às 16h	10
Trombone	12 anos	2ª e 4ª, das 14 às 16h	10
Bateria e Percussão	10 anos	2ª e 4ª, das 14 às 16h	15

**III- DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** A inscrição será realizada pessoalmente pelo interessado, ou pelos responsáveis legais na sede da AMANF, na Rua Dom Aquino Corrêa, 2642, no período de 23 de fevereiro a 03 de março de 2023, das 08:00 às 12:00.

**§1º:** Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos, sem os quais não será deferida a inscrição:

- a) Cópia dos documentos pessoais (Certidão de nascimento, RG ou CNH);
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (caso não possua comprovante em seu nome, ou do responsável legal, apresentar cópia do comprovante de residência acompanhado de declaração manuscrita por parte do responsável);
- c) Para os menores de idade, comprovante de matrícula na rede oficial de ensino (podendo ser federal, estadual, municipal ou privada), ou comprovante de conclusão, se for o caso.

**§2º:** Para fins de inscrição, considerar-se-á a idade completada até o dia 01 de março do corrente ano.

**§3º:** Caso o interessado possua qualquer problema de saúde, é indispensável a apresentação de atestado médico liberando a participação do mesmo nas atividades da AMANF. Sem ele, a AMANF não se responsabiliza por quaisquer incidentes.

**Art. 5º.** As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição; sendo que, em caso de esgotadas as vagas, será realizada lista de espera para preenchimento em caso de eventual assistência, também por ordem cronológica.

**Art. 6º.** Com a assinatura da ficha de matrícula, os responsáveis legais do interessado manifestam adesão expressa ao Regimento Interno da AMANF, bem como à cessão gratuita à FCPH, dos direitos de imagem e voz, referente às atividades da AMANF.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da AMANF, cuja decisão é soberana.

Corumbá, 13 de fevereiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz  
Diretor-Presidente

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

DIA	ATRAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO	DIA	ATRAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO	DIA	ATRAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
17/02 (sexta-feira)	BLOCO INDEPENDENTE SEM LIMITE NA FOLIA	Rua Dom Cuiabá nº 382 - Ygarapé	01h30	19/02 (domingo)	DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	Passarela do Samba	20h	21/02 (terça-feira)	Bonefícios Corte de Momo	Passarela do Samba	20h
	SHOW NACIONAL GILMELÂNIA - EX CHERRO DE AMOR	Praça Generoso Ponce	23h		GRES Caprichosos de Corumbá				Desfile de Curso (carros antigos)		
	SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	01h		GRES Mocidade Independente da Nova Corumbá				Desfile de Flocas		
	SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	03h		GRES Império do Momo				Corumbá do Amanhã - Ala dos Pastores		
18/02 (sábado)	RODA DE SAMBA	Porto Geral	13h		GRES Marquês de Sapucaí				Ala dos Marinheiros		
	CARNAVAL DE ALBUQUERQUE	Centro Comunitário	20h		GRES Acadêmicos do Pantanal				Bloco do Frevo		
	DESFILE DOS BLOCOS OFICIAIS	Passarela do Samba	20h	20/02 (segunda-feira)	BLOCO INDEPENDENTE - BIRIGUIS	Rua Dom Aquino c/ a Rua Major Gama	23h30		Cordeões Carnavalescos		
	Os Intocáveis				BLOCO DESCOUBRA	Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon	23h		Parados dos Folhéis / Cmelândia		
	Fior de Alcaçate				SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	02h		Flor de Corumbá		
	Praia, Bola e Cerveja				SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	3h30		Gravo Vermelho		
	Alfio Samba Reggae				RODA DE SAMBA	Porto Geral	13h		DESFILE DO BLOCO DOS PALHAÇOS	Passarela do Samba	22h30
	Bola Preta				DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	Passarela do Samba	20h		BLOCO INDEPENDENTE AFOGA O GANSO	Rua Dom Aquino c/ a Rua Major Gama	23h30
	Águia da Vila				GRES Estação Primeira do Pantanal				BLOCO TARDEZINHA DOS AMIGOS	Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon	23h
	Oliveira Somos Nós				GRES Imperatriz Corumbaense				SHOW NACIONAL ATRAÇÃO NAMISA 10	Praça Generoso Ponce	23h
	Vitória Régia				GRES Unidos da Major Gama				SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	01h
	Arthur Marinho				GRES A Pesada				SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	03h
	Nação Zumbi				GRES Unidos da Vila Mamona				BLOCO TARDEZINHA DOS AMIGOS	Espaço M do Hotel Nacional	11h30
	Clube dos Sem				BLOCO INDEPENDENTE AFOGA O GANSO	Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon	23h	22/02 (quarta-feira)	ESPLENDOR DO SAMBA**	Passarela do Samba	16h
	BLOCO INDEPENDENTE AFOGA O GANSO	Rua Dom Aquino c/ a Rua Major Gama	23h30		SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	02h		APURAÇÃO DOS DESFILES	Passarela do Samba	16h
	BLOCO DESCOUBRA	Rua Antônio Maria c/ a Avenida General Rondon	23h		SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	3h30		Cordeões Carnavalescos		
	SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	02h	21/02 (terça-feira)	RODA DE SAMBA	Porto Geral	13h		Blocos Oficiais - LIBLOCC		
	SHOW LOCAL	Praça Generoso Ponce	03h30		BAILE INFANTIL	Jardim da Independência	17h		Escolas de Samba - LIESCO		
19/02 (domingo)	RODA DE SAMBA	Porto Geral	13h		DESFILE CULTURAL	Passarela do Samba	20h	25/02 (sábado)	CELEBRAÇÃO DA ALEGRIA Atração Nacional:	Avenida General Rondon	20h
	BAILE INFANTIL	Jardim da Independência	17h								

\*\* somente para as indicadas e convidados